



**SINDTRAN** – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, de passageiros urbanos, interurbanos, cargas secas e molhadas e transportes em geral de Bauru, Presidente Alves e Agudos.  
CNPJ. 51.510.642/0001-71

Bauru 22 de Junho de 2023.

### **Circular: Setor Cargas 2023/2024**

**A convenção deverá ser solicitada através dos e-mails:**

[sindtran@terra.com.br](mailto:sindtran@terra.com.br); [boletosindtran@terra.com.br](mailto:boletosindtran@terra.com.br); [sindicatosindtran@gmail.com](mailto:sindicatosindtran@gmail.com)

### **CCT - Convenção Coletiva de Trabalho - Sindtran e Sindbru.**

#### **Cláusula 02 – Vigência**

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada para vigir pelo prazo certo e ajustado de 12 (doze) meses, com início em 1º de Maio de 2023 e término em 30 de Abril de 2024.

#### **Cláusula 03 – Reajuste Salarial**

As empresas concederão a partir de **01/05/2023** para todos os pisos salariais e demais funções, o reajuste salarial correspondente a **5,50%** incidentes sobre os salários praticados em 01/05/2022.

**Parágrafo 3º:** ...as diferenças decorrentes da aplicação do reajuste ora pactuado, poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de Junho/2023, sem qualquer sanção ou penalidade.

#### **Cláusula 04 – Salário Normativo**

<b>Função</b>	<b>Salário MAIO/2023</b>
Motorista de Bitrem/Rodotrem	R\$ 2.886,62
Motorista de Carreta	R\$ 2.534,28
Motorista Bi-Truck	R\$ 2.405,36
Motorista Truck/Toco	R\$ 2.291,27
Motorista de Veículo Leve	R\$ 2.056,74
Motociclista	R\$ 1.659,85
Lavador	R\$ 1.630,58
Borracheiro	R\$ 1.630,58
Mecânico	R\$ 1.829,89
Ajudante Geral/Serviços Gerais	R\$ 1.630,58

**Parágrafo 5º:** Veículo leve, assim denominado os utilitários (vans, pick-ups e afins) VUC (veículo utilitário comercial) com capacidade PESO BRUTO TOTAL de 6.000kg.

#### **Cláusula 10 – Refeições e Pernoites**

<b>A vigorar a partir de 01/06/2023</b>	<b>Valores</b>
Almoço	R\$ 30,00
Jantar	R\$ 30,00
Pernoite	R\$ 25,00



**SINDTRAN** – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, de passageiros urbanos, interurbanos, cargas secas e molhadas e transportes em geral de Bauru, Presidente Alves e Agudos.  
CNPJ. 51.510.642/0001-71

#### **Cláusula 11 – Horas extras (*Ver a cláusula na íntegra*)**

...As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% sobre a hora normal.

#### **Cláusula 13 – Prêmio por tempo de serviço**

Calculado sobre o piso salarial do Motorista Truck/Toco para área operacional

Empregados com <b>3 anos ou mais</b> de serviços ininterruptos na mesma empresa	<b>5%</b>
Empregados <b>com mais de 5 anos</b> de serviços ininterruptos na mesma empresa	<b>7%</b>
Empregados <b>com mais de 10 anos</b> de serviços ininterruptos na mesma empresa	<b>10%</b>

#### **Cláusula 14 – Cesta Básica (*Ver a cláusula na íntegra*)**

As empresas fornecerão gratuitamente aos empregados, entre os dias 1º e 10º de cada mês, uma cesta básica.

**Parágrafo 4º:** As empresas que optarem em fazer a concessão da cesta básica através de ticketes, vale mercado ou cartão alimentação, deverão observar a partir de 01/06/2023, o **valor mínimo de R\$ 220,00** conforme cotação dos valores constante dos itens que integram a cesta, efetuada pelos sindicatos acordantes nesta ocasião, repassando o valor correspondente.

#### **Cláusula 16 – Adicional Noturno**

O adicional noturno será de 20% sobre a remuneração contratual, sempre que for executado entre às 22h00 e 5h00 do dia seguinte.

#### **Cláusula 20 – Garantias na rescisão contratual (*Ver a cláusula na íntegra*)**

As rescisões de contrato de trabalho com vigência superior a 90 dias, serão obrigatoriamente homologadas no sindicato da categoria profissional.

#### **Cláusula 42 – Participação nos lucros e resultados (*Ver a cláusula na íntegra*)**

Os empregados ora representados, farão jus a título de PLR, ao valor correspondente a R\$ 420,00, que será pago em **parcela ÚNICA**, a ser paga **juntamente com a folha de pagamento do mês de SETEMBRO/2023**.

**Parágrafo 4º:** Ocorrendo a rescisão sem justa causa do contrato de trabalho antes da data de pagamento da parcela, se o empregado contar com no mínimo 06 (seis) meses de trabalho na empresa, fará jus ao recebimento da PLR.

#### **Cláusula 43 – Abono (*Ver a cláusula na íntegra*)**

**Aos empregados sócios ou que não se oporem a contribuição negocial** na forma estabelecida se sua AGE, farão jus a um abono no valor de R\$ 600,00 a ser pago **juntamente com a folha de pagamento do mês de Março/2024, ou seja, até o quinto dia útil de Abril/2024**.